

REGISTRO DE IMÓVEIS

6.ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA EBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 A 1803 - FONE, 222-0047

TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM.: ABRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 49.373

FICHA

1/49.373

RUBRICA

IMÓVEL: ESCRITÓRIO n.º 1.004, localizado no 10.º andar ou 16.º pavimento do Edifício "BUSINESS TOWER", sito à Avenida Sete de Setembro, n.ºs. 4.476 e 4.484, nesta Capital, com a área útil de 79,55m², área privativa de 84,77m², área comum (incluindo garagem) de 105,52m², área construída total de 190,29m², e fração ideal do solo de 0,011285 ou quota de 16,2138m². O referido edifício acha-se construído sob o lote de terreno oriundo da uni-ficação dos lotes 14-SO-A-99 e 22-SO-A-99 (H), do croqui 6.003, nesta cidade, medindo 24,00m. de frente para a Avenida Sete de Setembro, com deflexão de 89°45', à direita de quem da rua olha com a extensão de 62,95m., fazendo divisa com a indicação fiscal 16.000. A partir daí segue em linha reta com deflexão à esquerda de 90°15', com extensão de 11,35m., fazendo divisas com os lotes de indicação fiscal 10.000, 25.000 e 24.000. Em deflexão à esquerda de 88°50' com extensão de 3,40m., divide com o lote 24.000 e deflexão à direita de 246°15' com extensão de 14,50m., divide com o mesmo lote de indicação fiscal 24.000. Fechando o perímetro deflete à esquerda em 113°50' em uma reta de 53,54m., fazendo divisa com o lote 19.000, até encontrar o alinhamento da Av. Sete de Setembro, perfazendo a área de 1.436,75m², objeto da Indicação Fiscal n.º 21-042-038.000-1. PROPRIETÁRIOS: MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., com sede nesta Capital à rua Carlos de Carvalho n.º 1.414, CGC n.º 77.699.007/0001-78, neste ato representados legalmente.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 38.398 do Reg. Geral, deste Ofício.

Pren. n.º 110.173.- Ind. Fiscal Unidade: 21-042-038.058-0.-

Prot. n.º 228.182.-Fc.-63.146.-

Curitiba, 17 de maio de 1.995. (a).
Titular.

R-1-49.373 - TÍTULO: Compra e Venda. DATA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo Cartório Distrital das Mercês, nesta Capital, às fls. 137, do Livro 65-N, datada de 27 de março de 1.995. ADQUIRENTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ-PARSE, em liquidação extrajudicial, CGC/MF n.º 76.535.186/0001-45, com sede nesta Capital, na rua Brigadeiro Franco, 1629, representada por Lau-ro Sossela de Freitas. TRANSMITENTE: MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, acima qualificada e representada por Ademir F.F. Moro. VALOR: NCZ \$.13.000.000,00 (abrange matr. 49.370 à 49.381). CONDIÇÕES: Não tem. CNP do INSS: N.º 396.852. Apresentada ao Tabelião, Certidão Negativa de Tributos -

SEGUE NO VERSO

49.373

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

Federais.SISA:IMUNE,conforme art.150,VI,C,da Constituição Federal.-
 EMITIDA e será enviada à SRF a ficha DOI.O referido é verdade e dou
 fé.Curitiba, 17 de maio de 1.995.(a). *Berahady*
 Titular.Custas R\$.94,95/1826/vrc.ms.mc..

R-2-49.373.-PROT.-357.699 de 20/10/2004.-**COMPRA E VENDA:** Conforme Es
 critura Pública lavrada às fls.091/103, do Lº 707-N, aos
 08 de março de 2004, nas notas do 10º Tabelião desta Capital, **Insti-**
tuto de Seguridade Social do Banco de Desenvolvimento do Paraná PAR-
SE - "Em Liquidação Extrajudicial", antes qualificada e representada
 por Wilson Portes, (CPF/MF nº.002.925.169-91), **VENDEU** o imóvel da //
 presente à **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,**
 pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Gros
 sa - PR, na Rodovia Ponta Grossa a Palmeira Km 101, inscrita no CPF/
 MF sob nº.04.440.724/0001-07, representada por Meiry Galvão da Silva
 (CPF/MF nº.749.028.819-34), e Rafael Galvão da Silva, (CPF/MF nº.046
 417.349-33), pelo valor de **R\$800.000,00**, (abrange as matrículas nºs.
 49.370/371/372/374/375), sendo atribuído ao imóvel desta o valor de
 R\$133.000,00, pagos da seguinte forma: R\$.350.000,00, já pagos do //
 qual dão quitação, e o saldo de R\$450.000,00, mediante financiamento
 sem condições. CND do INSS nº.201212004-14001010, com validade até /
 06/01/2004, e Certidão Negativa de Tributos Federais sob nº.6.844.42
 1, com validade até 30/11/2004, ambas arq.nesta Serventia. ITBI/619.
 198, pago sobre a avaliação de R\$137.200,00 e FUNREJUS arq. sob nº.
 357.699. **Emitida a ficha DOI pelo tabelião.** O referido é verdade e /
 dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm/II/IF).-

Berahady Titular.-Emolumentos: 4312/VRC.-

R-3-49.373.-PROT.-357.699 de 20/11/2004.- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Con-
 forme Escritura Pública mencionada no R-2, a devedora fi
 duciante: **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio Ltda., an**
 tes qualificada e representada, **ALIENOU** o imóvel da presente em **cará**
ter fiduciário, (lei nº.9.514/97), em favor da credora fiduciária: /
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ
PARSE - "Em Liquidação Extrajudicial", antes qualificada e represen-
 da, pelo valor de **R\$.450.000,00**, representados por 05 (cinco) parce-
 las no valor de R\$.90.000,00 cada uma, com vencimento da primeira pa
 ra o dia 08/04/2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes,
 parcelas essas representadas por 05 (cinco) notas promissórias. De-
 mais cláusulas e condições constantes na referida escritura. O refe-
 rido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm).

Berahady Titular.-Emolumentos: 2156/VRC//
 mc/mm.-

Aberta a ficha "2"

SE GUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7º ANDAR - FONE: 222-0047
TITULAR: ABRAÃO DELY

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 49.373

FICHA

2/49.373

RUBRICA

Dely

AV-4-49.373.-PROT.-357.699 de 20/11/2004.- Conforme Requerimento data do de 26/08/2004, e apresentação da última nota promissória, devidamente quitada, (arquivados nesta Serventia), fica **CANCELADA A CLÁUSULA RESOLUTIVA objeto do R-3, desta.** O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2004.- (mc/mm) // Titular.-Emolumentos: 60/VRC.-

AV-05/M-49.373: Prot. 358.702 de 01/12/2004: Conforme requerimento datado de 24 de novembro de 2004 e Ata da Assembléia Geral de Transformação do tipo jurídico da sociedade empresarial limitada, realizada em 02/07/2004, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, arq. 358.702, averba-se a alteração da razão social da proprietária para: **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 20 de dezembro de 2004. Titular.-Emolumentos: 60/VRC/mc/jf).-

R-06/M-49.373: Prot. 358.703 de 01/12/2004: **COMPROMISSO DE COMPRA/VEN**
DA: Conforme Escritura Pública lavrada às Fls. 154/156 do Livro 1318-N, datada de 30 de novembro de 2004, nas notas da 1ª Serventia Notarial desta Capital, **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Cidade de Ponta Grossa-PR, estabelecida na Estrada de Ponta Grossa/Palmeira, Km.01, s/nº, inscrita no CNPJ/MF:nº 04.440.724/0001-07, neste ato representada por Luiz Sergio da Silva, **prometeu vender** o imóvel desta matrícula à **MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF.- nº 02.220.041/0001-19, estabelecida à Avenida Marcelino Pires, 1405, sala 210, em Dourados/MS, neste ato representada por Fernando José Neiva Ferreira de Almeida, pelo preço de **R\$.1.177.218,10**, abrange matrículas nºs 49.370 a 49.375, atribuindo a este, **R\$.196.203,01**, pagos da seguinte forma: **R\$.1.165.562,50** a ser pago com a cláusula "**pro solvendo**", no ato da escritura, o valor de **R\$.11.655,60** a ser pago em uma única parcela no dia **31/05/2005**, com as demais condições constantes na escritura.- Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa nº 084012004-14024050, expedida em 26/11/2004 e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da SRF, válida até 16/02/2005, apresentadas ao Tabelião.- **EMITIDA a ficha DOI pelo Tabelião.**- Funrejus; arq. 358.703.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 20 de dezembro de 2004.

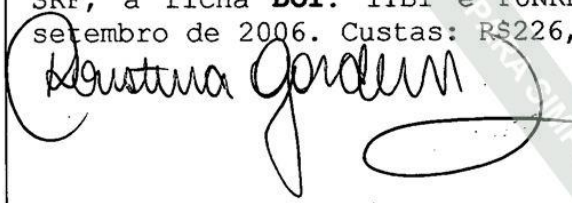
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
49.373

CONTINUAÇÃO

Titular.-Emolumentos:4312/VRC/mc/jf):-

AV-7-49.373 - PROT. 374.605 de 21/08/2006 - **DISTRATO** - Conforme escritura pública lavrada às fls. 172/174 do Livro 1388-N, aos 10 de agosto de 2006, pelo 1º Ofício de Notas desta Capital, em que é outorgante a firma **MGT BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, antes qualificada e representada por Carlos Alberto Ervedosa de Gavino Dias e outorgada a firma **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, antes qualificada e representada por Luiz Sergio da Silva, resolveram de comum acordo **DISTRATAR** a escritura de compromisso de compra e venda objeto do R-6 desta matrícula, **RETORNANDO** o imóvel desta matrícula a propriedade da referida firma **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**. CND do INSS, sob nº 030152006-06021010, emitida em 08/08/2006 e válida até 04/02/2007 e Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida em 02/08/2006 e válida até 29/01/2007 (mencionadas na escritura). **EMITIDA** pelo Tabelião à SRF, a ficha **DOI**. ITBI e FUNREJUS, **não incidem**. Curitiba, 12 de setembro de 2006. Custas: R\$226,38 = 2156 VRC - sp/mrs. Dou fé.



6º SERVENTIA REGISTRAL
KÁTIA C. CORDEIRO
ESCREVENTE

R-8-49.373.- PROT:379.755 de 12/03/2007.- **HIPOTECA.-** Conforme Escritura Pública lavrada pelo Cartório Agner do Município e Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná, às folhas 009/015 do Livro 180-N, datada de 21 de dezembro de 2.006, e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada pelo Cartório Agner do Município e Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná, às folhas 206/207 do Livro 181-N, datada de 06 de março de 2.007, a devedora **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, já qualificada representada por Otávio Schremm, e inscrito no CPF/MF sob nº 081.953.409-97, **GRAVOU** o imóvel objeto da presente matrícula, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, em favor da credora **COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.890.846/0001-79, com sede na Colônia Vitória, Distrito de Entre Rios, Guarapuava-PR, representada por Jorge Karl, e inscrito no CPF/MF sob nº 465.788.119-15, e Paul Illich, e inscrito no CPF/MF sob nº 372.613.989-34, comparece na qualidade de **incorporadora** da **COOPERSUL- COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA**, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.481.844/0001-2, para garantia do débito, no valor da dívida de **R\$2.794.610,00**, a serem corrigidos monetariamente a partir da presente data, pela variação do dólar americano (média PTAX/SISBACEN), até o dia imediatamente anterior ao da efetiva determinação judicial da necessidade de ser realizado eventual pagamento pela outorgada ou sua incorporada **COOPERSUL à Massa Falida de Olvepar S/A Indústria e Comércio**. Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. FUNREJUS nº 198/10000970-3, recolhido no valor de R\$609,00, abrange as matrículas nºs.49.370, 49.371, 49.372, 49.374 e 49.375). CPD do INSS sob nº 081412006-14024050, emitida em data de 25/09/2.006 com validade até 24/03/2.007, (mencionado na referida escritura), e Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos

SEQUE

"ABERTA FICHA nº 02"

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7º ANDAR - FONE: 3222-0047
TITULAR: MARCELO A. DELY
CPF 017.208.039-86
Titular Designado

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 49.373

FICHA
3/49.373

RUBRICA

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data de 18/01/2007 com validade até 17/07/2007, (arquivado nesta Serventia sob nº 379.755). Curitiba, 21 de março de 2.007. Custas: R\$226,38 = 2156 VRC (SP/KB). Dou fé.

6ª SERVENTIA REGISTRAL
Marcelo A. Dely
Titular Designado

AV-9-49.373 - PROT.406.840 de 10/09/2009 - Conforme Certidão expedida pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo-SP, datada de 25 de setembro de 2009, arquivada sob nº406.840, averba-se a **distribuição e ajuizamento da ação**, distribuída em 20/07/2009, sob nº583.00.2009.176563-7/000000-000, a ação de execução de título extrajudicial em que é exequente **Banco Pine S.A.** e executados **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/A, Luiz Sergio da Silva, Neiry Galvao da Silva e Rafael Galvão da Silva**, cujo valor atribuído a causa é de R\$3.620.263,68 ao Juízo de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP. Cópia autenticada do Funrejus nº08091003600029672 recolhido no valor de R\$609,00, arquivado sob nº406.840. O referido é verdade e dou fé. Titular. Curitiba, 05 de outubro de 2009. Custas: R\$135,82 = 1293,6 VRC. (re)

AV-10-49.373 - PROT. 432.733 de 11/11/2011 - **CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO**: Conforme Ofício nº 562/2011, datado de 29 de julho de 2011, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 583.00.2009.176563-7/000000-000, expedido pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo/SP, arquivado sob nº 432.733, averba-se o **CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÃO** objeto da **AV-9** desta matrícula. FUNREJUS conforme art. 32, inciso IV do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de novembro de 2011. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$88,83 = 630 VRC. (mm)

AV-11-49.373 - PROT. 483.676 de 12/08/2015 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Conforme requerimento datado de 22/07/2015, firmado por Max Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial, e certidão emitida em 04/08/2015 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Marialva-PR, arquivados sob nº 483.676, averba-se, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada a **AÇÃO DE EXECUÇÃO** autuada sob nº **0004991-58.2014.8.16.0179**, em que é requerente **Max Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial** (CNPJ/MF nº 12.809.994/0001-70) e requerido **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S.A** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). Valor atribuído à causa: R\$1.781.581,83. Funrejus nº 24000000000814638-5 recolhido em 11/08/2015 no valor de R\$3.563,16, arquivado sob nº 483.676. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 19 de agosto de 2015. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$216,03 = 1.293,60 VRC. (ka/ms)

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
49.373

AV-12- 49.373 - Prot. 491.837 de 13/04/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201603.2110.00120842-IA-000 - 05099009820085090678 - 31032016_1307**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio Ltda** (CPF 04.440.724/001-07). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de abril de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (ka/sh)

AV-13-49.373 - Prot. 495.605 de 28/07/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201607.2514.00166526-IA-930 - 00016112920155090020 - 26072016_1520**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de agosto de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (re/ao)

AV-14-49.373 - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0614.00184575-IA-250 - 00016762420155090020 - 09092016_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-15-49.373 - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0611.00184350-IA-170 - 00017984220125090020 - 09092016_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-16-49.373 - Prot. 497.307 de 16/09/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201609.0614.00184554-IA-091 - 00016736920155090020 - 09092016_1319**, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2016.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (sh)

AV-17- 49.373 - Prot. 499.718 de 29/11/2016- **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - **201611.1814.00212742-IA-480**, referente aos autos nº **00006664220155090020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** (CNPJ/MF nº.04.440.724/0011-89). Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de dezembro

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 4

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 49.373

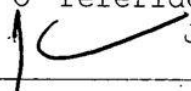
Rubrica

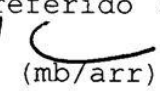
de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem.
(sh)

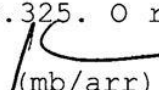
AV-18-49.373 - Prot. 504.196 de 12/04/2017 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Conforme requerimento, datado de 12 de abril de 2017, firmado por Alberto Iván Zakidalski, inscrito na OAB/PR sob nº 39.274 e OAB/SP nº 285.218, representante da Sul Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetoriais, e certidão, emitida em 06 de abril de 2017 pelo Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, arquivados sob nº 504.196, averba-se, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi admitida pelo juiz a ação de execução de título extrajudicial, autuada sob nº **0057910-44.2012.8.16.0001**, em que é exequente **SUL INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.257.784/0001-02, e figura como executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.440.724/0018-55. Valor atribuído à causa: R\$939.776,20 (novecentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). FUNREJUS nº 14000000002471554-4, recolhido em 12 de abril de 2017, no valor de R\$1.879,55, arquivado sob nº 504.196. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de abril de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (ka/lo)

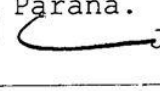
R-19-49.373 - PROT. 507.612 de 17/07/2017 - **PENHORA** - Conforme Mandado de Penhora e Avaliação datado de 24/03/2017, arquivado sob nº 507.612, oriundo do processo nº 0011687-14.2016.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **Alfredo Frabetti** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 10/2016: **R\$20.263,22** (vinte mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de agosto de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (ka/arr)

R-20-49.373 - PROT. 509.466 de 31/08/2017 - **PENHORA** - Conforme Mandado de Penhora e Avaliação datado de 02/08/2017, arquivado sob nº 509.466, oriundo do processo nº 0001215-38-2017.5.09.0002 (Carta Precatória Executória) da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **João Nilton Pereira** e réu **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 07/2017: **R\$55.742,10** (cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Continua no verso

Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 22 de setembro de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. (ka/arr)

R-21-49.373 - PROT. 510.856 de 11/10/2017 - **PENHORA** - Conforme termo de Penhora expedido pela MMª. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Drª Genevieve Paim Paganella, extraído dos autos de Execução de Título nº **0001926-02.2017.8.16.0001**, em que é exequente **Centro Empresarial Business Tower** e executado **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A**, arquivado sob nº 510.856, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2017: **R\$286.136,33** (duzentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Depositário: Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A. Funrejus nº 14000000002995102-5 recolhido em 13/10/2017 no valor de R\$572,27 (incluindo outros imóveis), arquivado sob nº 510.856. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (mb/arr)

R-22-49.373 - PROT. 512.325 de 22/11/2017 - **PENHORA** - Conforme certidão datada de 01/11/2017, arquivado sob nº 512.325, oriundo do processo nº 0009316-57.2016.8.16.0001 da Vara de Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/Pr, em que é polo ativo **Berkley Internacional Brasil Seguros S.A** e polo passivo **Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio S/A e Nova GS Participações**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa : **R\$330.221,32** (trezentos e trinta mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Depositário: Luiz Sérgio da Silva. Funrejus nº 14000000003084852-6 recolhido em 16/11/2017 no valor de R\$524,88 e nº 14000000003102608-2 recolhido em 22/11/2017 no valor de R\$135,56, arquivados sob nº 512.325. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de dezembro de 2017.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (mb/arr)

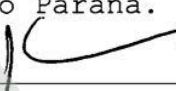
AV-23-49.373 - Prot. 517.473 de 16/04/2018- **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201804.1111.00484457-TA-310, referente aos autos nº 05099009820085090678 da , averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-12**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

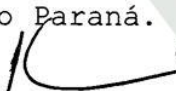
AV-24-49.373 - Prot. 517.653 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201705.1811.00287440-IA-310, referente aos autos nº 00005428820165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)
Continua na folha 5

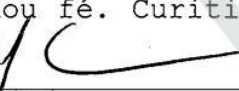
REGISTRO DE IMÓVEIS**REGISTRO GERAL**Ficha: **05**

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - Fone (41) 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.373Rubrica 

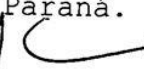
AV-25-49.373 - Prot. 517.654 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 201706.2210.00308109-IA-110, referente aos autos nº 00007547520175090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

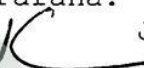
AV-26-49.373 - Prot. 517.656 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 201710.2411.00388684-IA-910, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

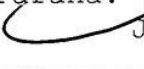
AV-27-49.373 - Prot. 517.657 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 201711.2117.00405944-IA-510, referente aos autos nº 00011023020165090678 da 3ª Vara de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de maio de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr) 

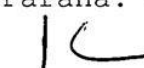
AV-28-49.373 - Prot. 517.658 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 201801.1513.00429974-IA-180, referente aos autos nº 00101158720155090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

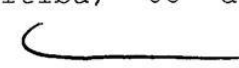
AV-29-49.373 - Prot. 517.659 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
- Conforme informação CNIB - 201801.3010.00439627-IA-350, referente aos autos nº 00001236820165090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a
Continua no verso

INDISPONIBILIDADE DOS BENS de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-30-49.373 - Prot. 517.660 de 19/04/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201803.1609.00463408-IA-650, referente aos autos nº 00012601620155090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-31-49.373 - Prot. 519.028 de 22/05/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201804.2417.00494542-IA-720, referente aos autos nº 00005246720165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de maio de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

R-32-49.373 - PROT. 519.428 de 01/06/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 01/06/2018, arquivado sob nº 519.428, oriundo do processo nº 0001260-16.2015.5.09.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 31/05/2018: **R\$5.640,75** (cinco mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Depositário: não informado. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de junho de 2018.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-33-49.373 - Prot. 519.556 de 05/06/2018 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201806.0109.00521279-TA-580, referente aos autos nº 00101158720155090872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-28**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de junho de 2018. Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh) 

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 06

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
3º andar - Fone (41) 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.373

Rubrica

R-34-49.373 - PROT. 520.490 de 28/06/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 481/2018, datado de 28/06/2018, e termo de penhora expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Marialva, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, Dr. Devanir Cestari, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0004991-58.2014.8.16.0179, arquivados sob nº 520.490, em que é exequente **MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISECTORIAL** (CNPJ: 12.809.994/0001-70) e executado **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), referente à ação de execução constante na **AV-11**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: **R\$1.781.581,83** (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Depositário: não informado. Funrejus isento conforme art. 491, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de julho de 2018. *Jorge Luis Moran* - Titular. Custas: R\$249,66 = 1.293,60 VRC. (arr/mh)

R-35-49.373 - PROT. 522.519 de 15/08/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício, acompanhado do termo de penhora, ambos datados de 14/08/2018, arquivados sob nº 522.519, extraídos do processo 0000747-83.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é exequente **ERALDO FERREIRA** (CPF: 766.155.619-72) e executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A** (CNPJ: 04.440.724/0001-07), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 31/07/2018: **R\$7.787,67** (sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de agosto de 2018. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/mh)

R-36-49.373 - PROT. 523.428 de 05/09/2018 - **PENHORA** - Conforme ofício nº 700005463186 de 28/08/2018 (códigos de autenticidade: 700005463186v2 e CRC 633b3ac5), acompanhado do despacho/decisão, datado de 27/06/2018 e do auto de penhora, datado de 03/10/2017, arquivados sob nº 523.428, oriundos do processo de Execução Fiscal nº 5009876-66.2015.4.04.7000/PR da 15ª Vara Federal de Curitiba-PR, em que é exequente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** e executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor venal do imóvel: **R\$970.160,00** (novecentos e setenta mil e cento e sessenta reais). Depositário: Luis Sérgio da Silva (CPF: 360.413.009-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de setembro de 2018. Continua no verso *Jorge Luis Moran*

Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-37-49.373 - Prot. 525.197 de 18/10/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201810.1615.00629357-IA-090, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de outubro de 2018. *Christina Gasler* Jorge Luis Moran - Titular. (arr).

AV-38-49.373 - Prot. 525.726 de 01/11/2018 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201810.3012.00640679-TA-041, referente aos autos nº 00795000420105230066 da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-26/AV-37**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de novembro de 2018. *Christina Gasler* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-39-49.373 - PROT. 526.292 de 16/11/2018 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora, datado de 14 de novembro de 2018 e ofício datado de 16 de novembro de 2018, arquivados sob nº 526.292, extraídos do processo **0001038-83.2017.5.09.0872** da 5ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **CELSO SCATAMBULO BRIANEZZI** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: **R\$25.586,38** (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). Depositário: Werno Klockner Junior. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de novembro de 2018. *Christina Gasler* Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh) R\$230,00

AV-40-49.373 - Prot. 526.607 de 23/11/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201811.2107.00655756-IA-180, referente aos autos nº 00006535320185090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de novembro de 2018. *Christina Gasler* Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-41-49.373 - Prot. 528.407 de 14/01/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201901.1111.00689043-IA-620, referente aos autos nº 50004044820144047009 da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr, averba-se para constar que foi declarada a

Continua na folha 7

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.373

Rubrica

②

INDISPONIBILIDADE DOS BENS de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de janeiro de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

R-42-49.373 - PROT. 530.080 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.080, oriundo do processo **0000888-39.2017.5.09.0020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **DOUGLAS MOREIRA DE AQUINO** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 21.230,25** (vinte e um mil e duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/mk)

R-43-49.373 - PROT. 530.081 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.081, oriundo do processo **0001798-42.2012.5.09.0020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 40.158,84** (quarenta mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/mk)

R-44-49.373 - PROT. 530.082 de 25/02/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 530.082, oriundo do processo **0000828-66.2017.5.09.0020** da 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **JOSÉ VALTER MARQUES PEREIRA** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 28/02/2019: **R\$ 11.532,87** (onze mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de março de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/mk)

Continua no verso

R-45-49.373 - PROT. 530.922 de 19/03/2019 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora lavrado em 10/04/2018, referente aos autos nº **0001611-29.2015.5.09.0020** da 01ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **ALFREDO FRABETTI** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor venal do imóvel: **R\$1.600.000,00** (um milhão, seiscentos mil reais). Depositário: Luiz Sergio da Silva (CPF: 360.413.009-34). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de março de 2019. *Antônio Goren* Jorge Luis Moran - Titular.
(arr/mh)

R-46-49.373 - PROT. 530.925 de 19/03/2019 - **PENHORA** - Conforme ofício datado de 19/03/2019, arquivado sob nº 530.925, oriundo do processo **0000013-37.2019.5.09.0008** da 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que é autor **ALFREDO FRABETTI** e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$22.663,14** (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de março de 2019. *Antônio Goren* Jorge Luis Moran - Titular.
(arr/mh)

AV-47-49.373 - Prot. 532.417 de 24/04/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201904.2314.00777884-IA-370, referente aos autos nº 00112892420165090088 da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 07 de maio de 2019. *Antônio Goren* Jorge Luis Moran - Titular.
(arr)

AV-48-49.373 - Prot. 532.894 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0616.00789790-IA-700, referente aos autos nº 00011759620175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2019. *Antônio Goren* Jorge Luis Moran - Titular.
(arr)

AV-49-49.373 - Prot. 532.895 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0616.00789761-IA-360, Continua na folha 8

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA NUNES MACHADO, 68
4º andar - Fone (41) 3434-2383
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.373

Rubrica

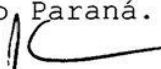
referente aos autos nº 00011230320175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 15 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

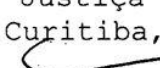
R-50-49.373 - PROT. 532.982 de 08/05/2019 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora, datado de 25/02/2019, arquivado sob nº 532.982, oriundo do processo nº 0001676-24.2015.5.09.0020, 1ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, em que é autor **HEVERTON FERREIRA BATISTA**, CPF nº 012.041.871-18 e réu **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 2015: **R\$60.000,00** (sessenta mil reais). Depositário: Não informado. Custas e Funrejus isentos conforme o artigo 98, § 1º, inciso IX do Código de Processo Civil. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr/ka)

AV-51-49.373 - Prot. 532.899 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0615.00789512-IA-140, referente aos autos nº 00011213320175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

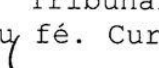
AV-52-49.373 - Prot. 532.900 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0615.00789501-IA-610, referente aos autos nº 00011724420175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

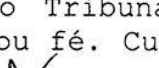
AV-53-49.373 - Prot. 532.903 de 07/05/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0615.00789484-IA-260, referente aos autos nº 00011768120175090021 da 02ª Vara do Trabalho de Maringá/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019. *Jorge Luis Moran* - Titular. (arr)

INDISPONIBILIDADE DOS BENS de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-54-49.373 - Prot. 533.127 de 10/05/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.0919.00798341-TA-270, referente aos autos nº 00006535320185090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-40**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

R-55-49.373 - PROT. 533.761 de 27/05/2019 - **PENHORA** - onforme mandado e ofício 111/2019 expedidos pela 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, extraído do Processo nº 0001065-17.2017.5.09.0662 de Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), em que é autor **Madalena Schenekemberg Moreira** e réu **Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/A**, arquivados sob nº 533.761, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução R\$39.955,56 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (arr/rs)

AV-56-49.373 - Prot. 535.824 de 12/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201907.1111.00864526-TA-209, referente aos autos nº 00011023020165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-27**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de julho de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-57-49.373 - Prot. 535.941 de 16/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201907.1514.00867518-TA-750, referente aos autos nº 00005428820165090678 da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-24**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2019.  Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

Continua na folha 9

REGISTRO DE IMÓVEIS**REGISTRO GERAL**Ficha: **09**

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.373

Rubrica

AV-58-49.373 - Prot. 535.942 de 16/07/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201907.1514.00867512-TA-809, referente aos autos nº **00005246720165090678** da 03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-31**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 26 de julho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

R-59-49.373 - PROT. 536.245 de 23/07/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado de penhora e avaliação, datado de 10/06/2019, expedido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Dra. Mariele Moya Munhoz, extraído do processo nº 0000351-09.2019.5.09.0041, arquivado sob nº 536.245, em que é exequente **WALTER JOSE DA SILVA** e executada **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$14.985,13** (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). Depositário: não informado. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de agosto de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf/mh)

AV-60-49.373 - Prot. 537.610 de 23/08/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201908.2215.00907484-TA-400, referente aos autos nº **00007547520175090678** da 03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-25**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (ka)

AV-61-49.373 - Prot. 539.263 de 30/09/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945762-IA-000, referente aos autos nº 00011768120175090021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

Continua no verso

AV-62-49.373 - Prot. 539.267 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945822-TA-770, referente aos autos nº **00011213320175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-51**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-63-49.373 - Prot. 539.268 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945792-TA-170, referente aos autos nº **00011724420175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-52**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-64-49.373 - Prot. 539.269 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945831-TA-680, referente aos autos nº **00011230320175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-49**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-65-49.373 - Prot. 539.270 de 30/09/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201909.2712.00945838-TA-340, referente aos autos nº **00011759620175090021** da 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-48**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-66-49.373 - Prot. 539.579 de 07/10/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201910.0414.00953183-TA-780, referente aos autos nº **00001236820165090872** da 05ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da **AV-29**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de outubro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

REGISTRO DE IMÓVEIS**REGISTRO GERAL**Ficha: **10**

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 49.373

Rubrica



AV-67-49.373 - Prot. 539.712 de 09/10/2019 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201910.0817.00936561-IA-809, referente aos autos nº 01001003920105230036 da 1ª Vara do Trabalho de Sinop/MT, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 14 de outubro de 2019. *Lis R. de S. Jorge* Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-68-49.373 - Prot. 544.328 de 06/02/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202002.0514.01055993-IA-990, referente aos autos nº 00011648720175090661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ/MF nº 04.440.724/0001-07). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de fevereiro de 2020. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran - Titular. (jf)